



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.583

De 15 de dezembro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 136/2022 - L

De 29 de novembro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.612 de 06/12/2022

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo - PP)

Retifica a Lei nº 3.201, de 08 de julho de 2008, que “Dá denominação de ‘Alameda Descanso das Nuvens’ a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.201, de 08 de julho de 2008, que “Dá denominação de ‘Alameda Descanso das Nuvens’ a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo”, passa a vigor com a seguinte redação:

“Dá denominação de ‘Alameda Descanso das Nuvens’ a logradouro público localizado no bairro Alto da Serra.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que “Dá denominação de ‘Alameda Descanso das Nuvens’ a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo”, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada “Alameda Descanso das Nuvens” a via com início na Rodovia Raposo Tavares, na altura do km 51,6 (cinquenta e um quilômetros e seiscentos metros), lado direito, sentido Capital/Interior, e que margeia o loteamento “Chácaras Bel-Air”, terminando na Estrada Taipas de Pedra e contando com 1200m (um mil e duzentos metros) de comprimento e 7m (sete metros) de largura, conforme croqui anexo.”

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.583/2022

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/12/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 15 de dezembro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 06/12/2022**

/mgsm.-